



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 072/2026/ATL/PGM

Caçapava, 20 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal de Caçapava a fornecer, de forma eventual, kit de alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal durante o período de férias ou recesso escolar, e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente propositura tem como finalidade assegurar a continuidade do direito à alimentação escolar, especialmente nos períodos em que não há atividades letivas regulares, contribuindo para a proteção social dos alunos e para a mitigação de situações de insegurança alimentar, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

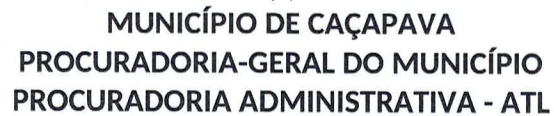
O projeto estabelece diretrizes gerais para a eventual concessão do benefício, resguardando a isonomia no atendimento, a responsabilidade fiscal e a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo quanto aos aspectos operacionais necessários à sua execução.

Destaca-se, ainda, que a proposta está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente: ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; e

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

[illegible]